

Preseitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 - Centro - Fone/Fax: (47) 3546-1346 8 9 1 7 0 - 0 0 0 - LAURENTINO - SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

DECRETO n. 950, de 02 de fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR GRANIZO - 1.3.2.1.3, CONFORME IN/MI N. 01/2012".

MOACIR CORADINI, Prefeito em Exercício do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a grande quantidade de granizo registrado em Laurentino/SC, no anoitecer do dia 02 de fevereiro de 2015, causando prejuízos no setor agrícola e em diversas residências particulares, além de danificar os prédios públicos municipais:

Considerando que o parecer do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 01/2012.
- Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa/Civil COMPDEC.

Registrado e Publicado em: 02102115

Mural da Prefeitura conf. Lei nº 615/97

Vanderlei de Souza
Portaria 3976 Matr : 50982.5



Preseitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346 8 9 1 7 0 – 0 0 0 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

www.laurentino.sc.gov.br / laurentino@laurentino.sc.gov.br

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino/SC, 02 de fevereiro de 2015.

MOACIR CORADINI

Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado

em**: <u>OX IOX II</u>** Mural da Prefeitura conf. Lei nº 615/97

Vanderlei de Souza Portaria 3976 Matr.: 50982.5